



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

OF/PMVA/GP/ N° 243/2023.

Em, 28 de setembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMA SRA. ALESSANDRA OLGA BORGES FASSARELLA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA-ES**

**NESTA**

Respeitosamente, cumprimentando-o, solicitamos a substituição do Projeto de Lei Complementar que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI O NOVO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**” protocolado sob o n° 10/2023, processo n° 692/2023, pelo presente projeto.

Elevamos protesto de estima e consideração, bem como nos colocamos à disposição para esclarecer eventuais dúvidas.

Atenciosamente;

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2023.09.28  
14:24:44 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **PROJETO SUBSTITUTIVO Nº 01/2023 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023.**

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE  
30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI O  
NOVO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO  
PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM  
ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO  
ESPÍRITO SANTO**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:

**Art.1º** Os dispositivos a seguir enumerados, da Lei Complementar nº 05, de 30  
de dezembro de 1998, que institui o novo Estatuto do Magistério Público do Município  
de Vargem Alta, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 21 O posto de trabalho do profissional da educação é considerado:*

*I - preenchido, nos casos de afastamento por nomeação ou por designação para cargos de chefia  
na administração municipal, quando a localização esteja relacionada com a Secretaria  
Municipal de Educação;*

*II - preenchido, nos casos de afastamento por nomeação ou por designação para cargos de  
chefia na administração municipal diferentes daquele previsto no inciso anterior, até 04 (quatro)  
anos;*

*III - vago, nos casos de mudança de localização por remoção; e no afastamento por período  
superior ao indicado no inciso II deste artigo, incluindo-se os casos de licença para trato de  
interesses particulares.*

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as  
disposições em contrário.

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2023.09.28  
14:24:49 -0300

ELIESER  
RABELLO:75650193720

**ELIESER RABELLO**

*Prefeito Municipal*

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA**

*Estado do Espírito Santo*

## **MENSAGEM**

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.**

Encaminhamos à Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos ilustres Pares na Câmara Municipal, o apenso Projeto de Lei Substitutivo que “**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 05, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1998, QUE INSTITUI O NOVO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

O Projeto de Lei tem por objetivo atender a indicação dessa casa legislativa, alterando-se o dispositivo legal e permitindo que o servidor, que seja nomeado ou designado para cargos de chefia localizados na Secretaria Municipal de Educação, não perca a sua localização com o transcurso do tempo.

Diante do exposto, Senhor Presidente, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossa Excelência e nobres Edis, esperando que o mesmo venha a merecer uma acolhida favorável.

Reiteramos, na oportunidade, a Vossa Excelência e a seus Pares, os nossos protestos de estima e consideração.

Vargem Alta-ES, 28 de setembro de 2023.

ELIESER  
RABELLO:75650193720

Assinado digitalmente  
por ELIESER  
RABELLO:75650193720  
Data: 2023.09.28  
14:24:53 -0300

***ELIESER RABELLO***

***Prefeito Municipal***

---

**Rua Zildio Moschen, 22, Centro - Vargem Alta - Espírito Santo- Telefones: (28) 3528-1900**

**CEP: 29295-000**

**CNPJ 31.723.570/0001-33**



Autenticar documento em <https://vargemalta.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310032003400360035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.